

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018**  
**(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2018.00000062-40**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002018OC00039**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Registro de Preços de serviços de locação, montagem e desmontagem de Sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de transmissão simultânea, palco e tenda, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.356/03 14.440/03, 14.484/03, 14.602/04 e 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**02/07/2018**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2018 - 09:00 Hs.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Senhora Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação **OBJETO** suprarreferido, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

**Anexo V** – Modelo Termo da Ata de Registro de Preços;

2

## **2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DA ATA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ESTIMATIVA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**2.1.** Registro de Preços de serviços de locação, montagem e desmontagem de Sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de transmissão simultânea, palco e tenda, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.2.** A Especificação do objeto, o **CÓDIGO BEC**, as condições de Execução, a Vigência da Ata de Registro de Preços e as obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e as condições de pagamento serão conforme descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**2.3.** O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 110.587,35 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**

**2.4.** A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo:

<b>60401.12.363.1020.4134.339039 FR 01.200000</b>
<b>60402.12.122.1020.4134.339039 FR 01.220000</b>
<b>60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220000</b>

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos** e tenham credenciado os seus representantes e que

---

**sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007**, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

**3.8.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** em consórcio;

**3.8.5.** com falência decretada;

**3.8.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.8.7. empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14(ou não estejam cadastradas no CAUFESP como tal).**

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

#### **4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:**

**4.2.1.** Descrição detalhada contendo **Código BEC, valor global de cada lote ofertado**, expressos em números com no máximo duas casas decimais, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços da diária propostas deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

**4.2.1.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

**4.2.1.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

**4.2.1.3. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, poderá ensejar sua desclassificação**

**4.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumento de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.**

**4.3. Na Proposta Eletrônica constará APENAS o valor total de cada lote**

**4.4.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta (nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

**4.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;**

**4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;**

**4.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.7.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

**4.7.2.** De Especificação do Objeto, do prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, das obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Do prazo de pagamento, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**4.7.3.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.7.4. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.7.5.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

**4.8.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE** (conforme previsto no item **8** do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

**5.1.2** Os preços unitário e total de cada item e do total de cada **lote**, e o total da Proposta (conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), expresso em números com no máximo duas casas decimais

**5.1.2.1.** Descrição detalhada contendo **Código BEC**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**5.1.3. Condições gerais;**

**5.1.4. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

**5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade**, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como o **frete para prestação do(s) serviço(s) em Campinas-SP** e as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais;

---

**5.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como incluídos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

## **6- DA HABILITAÇÃO**

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP.**

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Em função de serem Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e **não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de inscrição **Municipal** no Cadastro de Contribuintes.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e **Municipal**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **Federal** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal



---

(correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de **falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.4.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1.A documentação relativa à qualificação técnica para cada lote consistirá em:**

**6.4.1.1.**No mínimo **01 (um) Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante prestado serviços semelhantes ao especificados no respectivo **lote**, com a clara identificação do subscritor;

### **6.5. DECLARAÇÕES**

**Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que** (modelo **ANEXO II**):

**6.5.1.** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;  
**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, ***incondicionalmente***, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**6.5.5.** Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**6.5.6.** (**Se for cooperativa**) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:**

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**

**d) cuja(s) proposta(s) escrita(s) apresentem características diversas das Proposta(s) Eletrônica(s).**

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.2.3. Serão desconsideradas propostas de empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, nos termos dos itens 3.1 e 3.87 deste Edital.**

**7.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	RED. MÍNIMA R\$
<u>Lote 1 – Sistema Iluminação (<b>BEC 205826</b>)</u>	<u>350,00</u>
<u>Lote 2 – Sistema Sonorização (<b>BEC 205966</b>)</u>	<u>500,00</u>
<u>Lote 3 – Sistema Projeção (<b>BEC 205974</b>)</u>	<u>550,00</u>
<u>Lote 4 – Palco (<b>BEC 205982</b>)</u>	<u>250,00</u>
<u>Lote 5 – Tenda (<b>BEC 175811</b>)</u>	<u>250,00</u>
<u>Lote 6 – Sistema de Transmissão simultânea (<b>BEC 121010</b>)</u>	<u>250,00</u>

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

12

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** Neste momento o Pregoeiro pedirá à(s) **Licitante(s) Classificada(s) em primeiro lugar em cada lote que** enviem a(s) Proposta(s) Escrita(s) (**ANEXO III**), prevista no item **5** do Edital, **via chat** do Sistema **BEC**;

**7.7.1.1.** O arquivo referente este envio deverá ter, **no máximo, 4MB** e não poderá ser substituído (por determinação da **BEC**);

**7.7.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo;

**7.7.2.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**7.8.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital (via chat da **BEC**);

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, enviados via chat do Sistema **BEC** o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital,

---

mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do Sistema **BEC**

**c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat do Sistema BEC, as declarações a que se refere o subitem 6.5, deste edital.**

14

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro - Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação (bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**) para o Setor de Compras e

---

Licitações – FUMEC, sito na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro – **CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP.**

**7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

16

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Anotnio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem **"8.1"** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação.** O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

17

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Aos prazos, local e forma de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

**11.1.1.** É vedada a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de

direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidentes de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.** No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.

**11.2.2.** Cédula de identificação.

**11.2.3.** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

**11.2.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

**11.2.5. Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas** que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

**11.2.5.1.** Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

**11.2.5.2.** Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço:  
[http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao\\_mobiliari\\_a/cene.php](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliari_a/cene.php)

---

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUNDAÇÃO**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição;

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

**12.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da

**ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**12.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

**12.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido

por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

#### **13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

### **14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**14.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para *download*, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

#### **15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na Ata de Registro de Preços.**

**15.7.4.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo Sr. **JULIO K. YOSHINO**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO.**

**15.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

23

Campinas, 26 de junho de 2018.

**Julio K. Yoshino**  
Gestor Administrativo Financeiro  
**FUMEC/CEPROCAMP**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

24

1.1. Registro de Preços de serviços de locação, montagem e desmontagem de Sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de transmissão simultânea, palco e tenda, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Registro de preços visa atender, com toda a estrutura necessária, os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/Ceprocamp, como formaturas, eventos e Mostra de trabalhos de alunos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1. LOTE 1 (COD BEC: 205826) – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
1	Sistema de iluminação de pequeno porte	<b><u>10</u></b> <b><u>diárias</u></b>	Sistema de iluminação de pequeno porte, contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>· 06 refletores, tipo PAR 65, de 1000W, para aplicação de iluminação cênica, com acessórios;</li> <li>· 02 refletores elipsoidais, tipo ETC de 26°, de 1.000 W, com acessórios;</li> <li>· 02 minis brutts com 4 lâmpadas de 650 W, com acessórios;</li> <li>· 1 mesa de iluminação com, no mínimo, 18 canais em DMX 512;</li> <li>· Gelatina para refletor/spot (cores variadas).</li> <li>· Cabos e conexões necessários para a ligação e funcionamento de todo o sistema de iluminação;</li> <li>· Varas ou tripés para sustentação dos refletores;</li> <li>· Técnicos responsáveis durante a montagem, realização do evento e desmontagem.</li> </ul>

#### 3.2 - LOTE 2 (COD BEC: 205966) – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
1	Sistema de sonorização de pequeno porte	<b><u>10</u></b> <b><u>diárias</u></b>	<p>Sistema de sonorização de pequeno porte, contendo:</p> <p>1 mesa digital com no mínimo de 16 canais, e com 04 auxiliares;</p> <p>2 caixas acústicas contendo, cada uma, alto-falantes grave 1 x 15, médio grave 1x10, médio agudo 1 x 3;</p> <p>2 caixas de som contendo alto-falantes subgraves 2 x 18;</p> <p>1 amplificador estéreo para grave, médio grave, médio agudo;</p> <p>1 amplificador estéreo para subgrave;</p> <p>4 microfones com fio e com pedestal;</p> <p>2 microfones sem fio tipo bastão ou head set;</p> <p>· Cabos e conexões necessários para a ligação de todo o sistema de sonorização;</p> <p>Mesa de apoio para os equipamentos;</p> <p>Técnicos responsáveis durante a montagem e realização do evento.</p>

### **3.3 - LOTE 03 (COD BEC: 205974) – SISTEMA DE PROJEÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	ESPECIFICAÇÕES
1	Sistema de Projeção	<b><u>15</u></b> <b><u>diárias</u></b>	<p>· Projetor de multimídia com no mínimo 3500 Ansi Lumens; Resolução Nativa mínima 1024x768 XGA; Contraste de no mínimo 3000:1; Com controle Remoto;</p> <p>· Notebook com configurações mínimas para a transmissão de sinal de vídeo para o projetor de multimídia.</p> <p>· Cabos e conexões necessários para a ligação de todo o sistema de projeção</p>
2	Tela de projeção medindo aproximadamente 3 m x 4 m	<b><u>10</u></b> <b><u>diárias</u></b>	<p>· Tela em tecido Matte White</p> <p>· Com estrutura em treliça tipo Q30</p>
3	Tela de projeção medindo aproximadamente 3 m x 2 m	<b><u>10</u></b> <b><u>diárias</u></b>	<p>· Tela em tecido Matte White</p> <p>· Com tripé</p>

### **3.4 - LOTE 04 (COD BEC: 205982) – PALCO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
1	<u>Palco de Pequeno Porte com Cobertura</u>	<u>05 diárias</u>	<p>Palco com estrutura metálica, medindo 8 m de frente x 6 m de profundidade, podendo suas dimensões variar em até 1 m para mais ou para menos, desde que mantida a metragem mínima de 48 m<sup>2</sup> contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Piso nivelado, em compensado naval com, no mínimo, de 25 mm de espessura, com altura regulável de 1 m a 3 m do chão, na cor preta;</li> <li>· Fechamento tipo saia em toda a extensão das laterais, na frente e no fundo, em lona antichama, na cor preta;</li> <li>· Cobertura, fechamento nas laterais e no fundo, acima do palco, com 3 m de altura, em lona antichama, na cor preta, devidamente estaqueada e tensionada com fitas/cabos de aço e colocação de contrapesos;</li> <li>· No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento.</li> <li>· 1 escada de acesso com 1,30 m de largura, degraus suaves, piso em madeira antiderrapante, corrimão com resistência lateral de 90 kgf/m;</li> <li>· 2 asas de P.A.</li> </ul>

**3.5 - LOTE 05 (COD BEC: 175811) - TENDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	ESPECIFICAÇÕES
1	<u>Tenda 3m x 3m</u>	<u>10 diárias</u>	<p>Tenda com cobertura tipo chapéu de bruxa, com 4 lados, medindo 3 m x 3 m, totalizando 9 m<sup>2</sup>, contendo:</p> <p>Pé direito medindo, no mínimo, 2,50 m em relação ao solo;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cobertura em lona vinílica branca, tipo KP 1.000, anti-chama, auto extingüível, impermeável, antimoho, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola;</li> <li>• Sistema de calhas em estrutura metálica;</li> <li>• Iluminação composta por 1 lâmpada de 127V x 100 W, instalada no teto da tenda, acompanhada por um cabo PP de seção 2,5, com extensão mínima de 30 m, conectado à rede elétrica externa ou gerador;</li> <li>• Estruturas em aço carbono de 80 mm X 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas;</li> </ul>

2	Fechamento para tenda 3 m x 3m	<b><u>30</u></b> <b><u>diárias</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fechamento, com porta ou sem porta, em lona vinílica branca, tipo KP 1.000, antichama, auto extingüível, impermeável, antimoho, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola.</li> </ul>
---	--------------------------------	---	---

### **3.6 - LOTE 06 (COD BEC: 121010) – SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTANEA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	ESPECIFICAÇÕES
1	Sistema de Transmissão Simultânea para o Sistema de Projeção (telão)	<b><u>05</u></b> <b><u>diárias</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmera padrão HD (1920x1080) apoiada em tripé cabeça móvel;</li> <li>Mesa de Corte com 8 canais Digital 1080p com entradas HDMI e SDI para transmissão simultânea, monitoramento e processamento independente</li> <li>Operador Cinegrafista com carga horaria de 10 horas por diária.</li> <li>Cabos e conexões necessários para a ligação com todos os sistemas necessários para a transmissão.</li> <li>O serviço inclui todos os custos com profissionais e equipamentos necessários, tais como câmeras, tripés, refletores, cabeamentos, qualquer tipo de equipamento e recursos humanos indispensáveis à perfeita execução do serviço, sem qualquer custo extra à FUMEC.</li> </ul>

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

##### 4.1. Condições de execução gerais da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

- 4.1.1. A empresa detentora da ata é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, instalação e retirada dos equipamentos;
- 4.1.2. É a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade;
- 4.1.3. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas.

4.1.4. Deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da FUMEC/Ceprocamp, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme estipulados na Ordem de Serviço;

4.1.5. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução (em pleno funcionamento), manuseio e desinstalação dos equipamentos;

4.1.6. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda, e cobertura contra intempéries das estruturas e equipamentos.

4.1.7. A FUMEC/Ceprocamp informará por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município de Campinas, incluindo seus subdistritos, enviando croqui do local para montagem, quando for o caso.

4.1.7.1 Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a FUMEC e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, as condições dessa prestação de serviços.

4.1.8. Cada diária de locação corresponderá a um período de até 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados e dias consecutivos.

4.1.9. Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias a serem efetivamente pagas pela FUMEC.

4.1.10. Na ocorrência de alguma situação adversa, a FUMEC poderá cancelar o evento, sem qualquer tipo de ônus, comunicando o fato à empresa detentora da Ata de Registro de Preços com até 1 (um) dia de antecedência.

4.2. Condição de Execução Específica para os serviços de sonorização e iluminação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

4.2.1. Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

4.2.2. Executará toda a instalação elétrica de acordo com todas as normas técnicas existentes, considerando distâncias e dimensões do local, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de energia elétrica, dimensionados adequadamente, quando necessário;

4.2.3. É de inteira responsabilidade da empresa detentora o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2.4. Instalará extintores de acordo com o porte dos sistemas de iluminação e sonorização, como forma de prevenir acidentes;

4.2.5. Deverá fornecer equipamentos que obedeçam as especificações das normas da ABNT, do CREA, do Corpo de Bombeiros e Normas de segurança, quando for o caso.

4.2.6. Disponibilizará técnico para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

4.2.7. Durante todo o período de realização do evento, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar um técnico/operador de som para operar os equipamentos,

4.2.8. Efetuará a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

4.3. Condição de Execução Específica para os serviços de locação de projetor de multimídia, tela de projeção e do Sistema de transmissão Simultânea das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços:

4.3.1. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

4.3.2. Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento; e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

4.3.3. É de inteira responsabilidade da empresa detentora o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.3.4. Disponibilizará técnico para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

4.3.5. Efetuará a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

4.4. Condição de Execução Específica para os serviços de locação de palco da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Deverá utilizar equipamentos e materiais novos ou seminovos, garantindo a adequada qualidade na prestação dos serviços, não sendo aceitos equipamentos e materiais em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura ou improvisados, tampouco a utilização de calços;

4.4.2. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

4.4.3. Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

4.4.4. Deverá efetuar, antes do evento, ensaios com sacos de areia nos palcos e passarelas instalados, os quais deverão suportar uma carga mínima de 200 kg/m<sup>2</sup>;

4.4.5. Efetuará a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

4.4.6. As estruturas deverão ser aterradas, equipotencializadas, aferidas e certificadas através de documentação apropriada, de acordo com normatização da ABNT/NR10 e CREA.

4.5. Condição de Execução Específica para os serviços de locação de Tenda da detentora da Ata de Registro de Preços:

4.5.1. Deverá utilizar equipamentos e materiais novos ou seminovos, garantindo a adequada qualidade na prestação dos serviços, não sendo aceitos equipamentos e materiais em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura ou improvisados, tampouco a utilização de calços;

4.5.2. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

4.5.3. Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

4.5.4. Manter no local, durante a realização dos eventos, no caso de instalação de tendas um montador para manutenção e prevenção de acidentes, ficando este em contato direto com a produção do evento.

4.5.5. Efetuará a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

4.5.6. As estruturas deverão ser aterradas, equipotencializadas, aferidas e certificadas através de documentação apropriada, de acordo com normatização da ABNT/NR10 e CREA, quando for o caso;

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. Os preços deverão ser apresentados por lote, com indicação unitária dos valores de locação diária, considerando que os sistemas poderão ficar montados durante vários dias.

6.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, mesmo que o proponente indique o percentual de incidência.

6.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A documentação relativa à qualificação técnica para os lotes consistirá em:

7.1.1. No mínimo **01 (um) Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante prestado serviços semelhantes ao especificados no respectivo lote, com a clara identificação do subscritor;

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será vencedora a empresa que, atendendo todas as condições, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

9.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;

9.3. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.4. Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas,

---

seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços;

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;

32

9.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

9.7. É de total responsabilidade da detentora da ata, qualquer dano ou avaria causado aos espaços físicos, mobiliários e equipamentos, proveniente da montagem dos equipamentos para atendimento do evento.

9.8. Todo e qualquer lixo produzido pelas empresas na montagem e desmontagem de suas estruturas, deverá ser recolhido e dado destino final pela mesma. Não serão permitidos no espaço da realização do evento, sobras de materiais, caixas vazias, baús de transporte de equipamentos e matérias, caixas de papelão, restos de fitas adesivas e outros resíduos originários da montagem e desmontagem das estruturas, assim como manchas de tintas, restos de fitas coladas no assoalho ou paredes do palco ou em outros locais.

9.9. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

9.10. Permitir o livre acesso ao local de servidor(es) designado(s) pela FUMEC/Ceprocamp, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução;

9.11. Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativa às instalações e apresentá-la a Coordenadoria Administrativa Financeira FUMEC antes da montagem, para juntada ao processo administrativo, quando for o caso;

9.12. Apresentar o comprovante atualizado de seu profissional responsável técnico no órgão de registro de Classe.

## 10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. A DETENTORA deverá encaminhar a nota fiscal ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: [fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br).

10.2. A condição de pagamento será de **20 (vinte) dias corridos**, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC, que somente será emitida após a efetiva prestação dos serviços.

10.3. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.



10.4. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

10.6. O pagamento da nota fiscal aprovada pela FUMEC não está condicionado à execução de novas prestações de serviço.

## 11. DAS INFORMAÇÕES

11.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Sr. Julio Katsuhiko Yoshino e/ou equipe responsável, através do site da BEC

Campinas, 21 de junho de 2018.

### **Responsabilidade Técnica/Aprovação**

---

Julio K. Yoshino  
Gestor Administrativo Financeiro  
FUMEC/CEPROCAMP

## ANEXO II

### DECLARAÇÕES

#### (Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara que:

a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, a todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes **do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

e) **Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

f) **(Se for cooperativa,)** que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2016

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

RG

CPF

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** FUMEC.2018.00000062-40

OBJETO: Registro de Preços de serviços de **locação, montagem e desmontagem de Sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de transmissão simultânea, palco e tenda**, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

A \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ sediada (**endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail para contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

**1.Proposta:**

LT	IT	DESCRIÇÃO	UND	QT	PREÇOS POR ITEM		PREÇO TOTAL LOTE
					UNIT.	TOTAL	
01	01	Sistema de Iluminação de Pequeno Porte	Diária	10			
02	01	Sistema de Sonorização de Pequeno Porte	Diária	10			
03	01	Sistema de Projeção	Diária	15			
	02	Tela de Projeção medindo aproximadamente 3 m x 4 m	Diária	10			
	03	Tela de Projeção medindo aproximadamente 3 m x 2 m	Diária	10			
04	01	Palco de Pequeno Porte	Diária	05			
05	01	Tenda 3m x 3m	Diária	10			
	02	Fechamento para Tenda 3 m x 3m	Diária	30			
06	01	Sistema de Transmissão simultânea para o Sistema	Diária	05			
<b>TOTAL PROPOSTA</b>							

**(Especificação completa e Códigos BEC, RIGOROSAMENTE, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)**

**2.Condições Gerais:**

. Condições de pagamento = **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela **FUMEC** (nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**;

. Prazo de vigência da Ata = **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da assinatura da Ata de Registro do Preços (nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

. Condições de Execução: nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3.Informar:**

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0: FUMEC.2018.00000062-40

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de Preços de serviços de **locação, montagem e desmontagem de Sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de transmissão simultânea, palco e tenda**, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMODE REFERÊNCIA**.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 032/2018.

**Contrato Nº:** \_\_\_\_\_/2018.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** [solange.pelicer@campinas.sp.gov.br](mailto:solange.pelicer@campinas.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [solange.pelicer@uol.com.br](mailto:solange.pelicer@uol.com.br)

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº █/ 2018**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** FUMEC.2018.00000062-40

**OBJETO:** Registro de Preços de serviços de **locação, montagem e desmontagem de Sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de transmissão simultânea, palco e tenda**, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos █ dias do mês de █ do ano de 2018, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antonio Cesarino, 985, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa █, CNPJ █ por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

LT	IT	DESCRIÇÃO	UND	QT	PREÇOS POR ITEM		PREÇO TOTAL LOTE	
					UNIT.	TOTAL		
01	01	Sistema de Iluminação de Pequeno Porte	Diária	10				
02	01	Sistema de Sonorização de Pequeno Porte	Diária	10				
03	01	Sistema de Projeção	Diária	15				
	02	Tela de Projeção medindo aproximadamente 3 m x 4 m	Diária	10				
	03	Tela de Projeção medindo aproximadamente 3 m x 2 m	Diária	10				
04	01	Palco de Pequeno Porte	Diária	05				
05	01	Tenda 3m x 3m	Diária	10				
	02	Fechamento para Tenda 3 m x 3m	Diária	30				
06	01	Sistema de Transmissão simultânea para o Sistema	Diária	05				
<b>TOTAL PROPOSTA</b>								

**(Especificação completa e Códigos BEC, RIGOROSAMENTE, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, █ de █ de 2018.

**Solange Villon Kohn Pelicer**  
**Presidente da FUMEC**  
**CONTRATADA**

Testemunhas